



## CHAMADA Nº 001/2021 DE ADESÃO E SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INCLUSÃO DIGITAL - UNEMAT/PRAE

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a **Chamada Nº 001/2021 de Adesão e Seleção para Concessão de Auxílio Financeiro para Inclusão Digital**, de maneira excepcional e temporária, a estudantes da instituição de acordo com Resolução nº 012/2021-CONSUNI que reestrutura o Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

### 1. DA FINALIDADE

O Auxílio Financeiro para Inclusão Digital tem por objetivo atender, de forma excepcional e temporária, estudantes da UNEMAT que atendem à condição de vulnerabilidade socioeconômica, por meio da Adesão ou Seleção, proporcionando aos estudantes, condições de acesso à internet para a realização das atividades pedagógicas remotas no ano de 2021, minimizando os efeitos decorrentes da suspensão das atividades acadêmicas presenciais.

### 2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INCLUSÃO DIGITAL

**2.1.** O Auxílio dar-se-á por meio da concessão de Auxílio Financeiro para Inclusão Digital, estabelecido no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para acesso à internet.

**2.2.** O Auxílio Financeiro para Inclusão Digital será concedido em parcelas mensais aos estudantes que não possuam serviço de acesso à internet ou não disponham de serviço de internet compatível com as necessidades de conexão para acompanhamento do Ensino Remoto.

**2.3.** O período de vigência do Auxílio será de setembro a dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

### 3. DA INSCRIÇÃO PARA ADESÃO AO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INCLUSÃO DIGITAL

**3.1.** Os estudantes deverão demonstrar o interesse para Adesão ao Auxílio Financeiro para Inclusão Digital informando seus dados e solicitando sua adesão pelo formulário eletrônico de inscrição indicado no site da PRAE-UNEMAT ([https://unemat.br/site/ba/auxilio\\_inclusao\\_digital](https://unemat.br/site/ba/auxilio_inclusao_digital)), conforme cronograma desta Chamada, **item 12**.



**3.2.** O candidato deverá se inscrever para a adesão **obrigatoriamente** com o **mesmo e-mail utilizado para acesso ao SIGAA** (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas).

**3.3.** Anexar a solicitação de matrícula para o Período Letivo 2021/2 ou histórico escolar do Período Letivo 2021/1 no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

**3.4.** Termo de ratificação de vulnerabilidade socioeconômica para estudantes beneficiados pelos Auxílios Alimentação, Moradia, Emergencial e Inclusão Digital da UNEMAT nos editais de 2021 e 2020, conforme critérios de adesão estabelecidos no **item 5**, anexado ao formulário de inscrição (Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica).

**3.5.** Comprovante de conta corrente em nome do estudante. Não havendo o referido comprovante, o candidato aprovado deverá enviar pelo SIGAA no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado final.

**3.6.** Será validada a última inscrição realizada no sistema de inscrição.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO AO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INCLUSÃO DIGITAL

**4.1.** Os estudantes que não foram beneficiados por nenhuma modalidade de auxílio (Alimentação, Moradia, Emergencial e Inclusão Digital via chip) pelos editais de 2020 e de 2021, poderão pleitear a concessão do Auxílio Financeiro para Inclusão Digital informando seus dados e encaminhando a documentação necessária pelo formulário eletrônico de inscrição indicado no site da PRAE-UNEMAT ([https://unemat.br/site/ba/auxilio\\_inclusao\\_digital](https://unemat.br/site/ba/auxilio_inclusao_digital)), conforme cronograma desta Chamada, **item 12**.

**4.2.** O candidato deverá se inscrever para a seleção **obrigatoriamente** com o **mesmo e-mail utilizado para acesso no SIGAA**.

**4.3.** Anexar no formulário a documentação estabelecida no **item 6**.

**4.4.** Será validada a última inscrição realizada no sistema de inscrição.

#### 5. DOS CRITÉRIOS PARA ADESÃO (acadêmicos que já passaram por Banca de Seleção)

**5.1.** Poderão solicitar a adesão os estudantes regularmente matriculados no Período Letivo 2021/1 e que atendam pelo menos uma das condições abaixo:

- Estar aprovado nos editais nº 002/2021 - Alimentação e/ou nº 003/2021 - Alimentação e Moradia;
- Ser beneficiário no Auxílio Emergencial de 2021, conforme Parecer do Serviço Social;
- Estar aprovado no Auxílio Inclusão Digital pelos editais nº 001/2021 e/ou nº 002/2020;
- Estar classificados no resultado final edital nº 002/2021 - Alimentação e/ou nº 003/2021 - Alimentação e



Moradia;

e) Ter sido aprovado nos editais de Auxílio Alimentação e Moradia em 2020;

f) Ter sido beneficiado pelo Auxílio Emergencial em 2020, conforme Parecer do Serviço Social.

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO (acadêmicos ainda não contemplados em editais da Prae)

6.1. Poderão se candidatar à seleção os estudantes que atendam às condições abaixo:

a) Estar regularmente matriculado no Período Letivo 2021/2, e fica condicionado a precisa entrega do Atestado de matrícula quando for convocado, junto com o Termo **Autodeclaração de Utilização do Auxílio**.

b) Não possuir vínculo empregatício.

c) Possuir renda familiar bruta mensal *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio.

d) Preencher o Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica no formulário de inscrição.

f) Anexar ao **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Google Formulário)** os documentos abaixo relacionados:

I. Comprovante da solicitação de matrícula para o Período Letivo 2021/2 ou histórico escolar do Período Letivo 2021/1, expedido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

II. Cópia ou versão digital expedida pelo órgão competente do documento de identificação pessoal do candidato (Registro Geral - RG; Carteira Nacional de Habilitação), ou seja, documento oficial com foto.

III. Comprovante de Situação Cadastral no CPF a ser retirado no Portal da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou uma cópia do CPF (foto, scanner ou print) desde que legíveis.

IV. Comprovante de conta corrente em nome do estudante. Não havendo o referido comprovante, o candidato aprovado deverá enviar o referido comprovante pelo SIGAA no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data da divulgação do resultado final.

V. Comprovação de Renda Familiar - devidamente assinado (Anexo I - Comprovação de Renda Familiar).

## 7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

7.1. Os critérios de prioridades para a Adesão e Seleção desta Chamada obedecem a seguinte ordem:

a) Estar aprovado nos editais nº 002/2021 - Alimentação e/ou nº 003/2021 - Alimentação e Moradia;

b) Ser beneficiário no Auxílio Emergencial de 2021, conforme Parecer do Serviço Social;

c) Estar aprovado no Auxílio Inclusão Digital pelos editais nº 001/2021 e/ou nº 002/2020;

d) Estar classificado no resultado final dos editais nº 002/2021 - Alimentação e/ou nº 003/2021 - Alimentação e Moradia;



- e) Ter sido aprovado nos editais de Auxílio Alimentação e Moradia em 2020;  
f) Ter sido beneficiado pelo Auxílio Emergencial em 2020, conforme Parecer do Serviço Social.  
g) Candidatos que solicitaram a seleção de Auxílio Inclusão Digital nesta Chamada e preencheram os requisitos de documentação comprobatória de sua condição de vulnerabilidade socioeconômica, conforme exigência do **item 6.**

**7.2.** Havendo empate entre o resultado obtido pelos candidatos, os seguintes critérios de desempate deverão ser adotados:

- I – Pertencer a família com menor renda per capita.  
II – Pertencer a família com maior número de membros familiares dependentes.  
III- Maior idade.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**8.1.** O estudante contemplado deverá apresentar, mensalmente via SIGAA, o termo de **Autodeclaração de Utilização do Auxílio** (Anexo III), sendo que ao final da concessão o estudante deverá ter entregue (04) quatro termos.

**8.2.** A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes e constantes no formulário eletrônico.

## 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**9.1.** A seleção para a Adesão e Seleção para Concessão do Auxílio Financeiro para Inclusão Digital será realizada por meio da avaliação das Comissões Mistas instituídas por portaria, sendo compostas por membros da PRAE, da Diretoria Político-Pedagógica e Financeira (DPPF), Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA), Comissão de Assuntos Estudantis (CAE), Comissão Local de Auxílios, representante estudantil, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), da Diretoria de Educação a Distância (DEAD) e da Faculdade Indígena Intercultural (Faindi).

**9.2. As Comissões Mistas farão análise dos candidatos vinculados às localidades e/ou aos setores:**

- I – Comissão 1: Barra do Bugres, Nova Xavantina, Brasnorte e Água Boa; e PRPPG.  
II – Comissão 2: Colíder, Diamantino, Juara e Nova Mutum.  
III – Comissão 3: Pontes e Lacerda, Alta Floresta, Comodoro, Marcelândia e Cuiabá.  
IV – Comissão 4: Cáceres.  
V – Comissão 5: Sinop e Lucas do Rio Verde.



VI – Comissão 6: Tangará da Serra, Campos de Júlio e Faindi.

VII – Comissão 7: Alto Araguaia, Rondonópolis e Médio Araguaia (Aripuanã, Luciara, Confresa e Vila Rica); e DEAD.

### 9.3. Será de competência da Comissão:

- I - Analisar a inscrição e os documentos apresentados pelos estudantes no formulário;
- II - CLASSIFICAR, APROVAR ou DESCLASSIFICAR o estudante, de acordo com a situação;
- III - Receber e responder os recursos interpostos dentro dos prazos constantes nesta chamada;
- IV - Elaborar a Ata de Seleção com a tabulação dos resultados para publicação.

## 10. DOS RESULTADOS

**10.1.** O **RESULTADO PRELIMINAR** será divulgado respeitando o cronograma disponibilizado no **item 12**, considerando a ordem de classificação dos candidatos de acordo com a análise dos dados inseridos no formulário, contendo as possíveis situações: “CLASSIFICADO” OU “DESCCLASSIFICADO”.

**10.2.** Serão considerados **CLASSIFICADOS** os candidatos que tiverem suas informações confirmadas no preenchimento do formulário.

**10.3.** Serão considerados **DESCCLASSIFICADOS** os candidatos que não atenderem aos requisitos desta Chamada ou que prestarem informações inverídicas.

**10.4.** O **RESULTADO FINAL** será divulgado considerando a ordem de classificação dos candidatos, após a análise dos recursos, contendo as possíveis situações: “APROVADO”, “CLASSIFICADO” OU “DESCCLASSIFICADO”.

**10.5.** O **RESULTADO FINAL** será publicado pela PRAE no endereço eletrônico: ([https://unemat.br/site/ba/auxilio\\_inclusao\\_digital](https://unemat.br/site/ba/auxilio_inclusao_digital)), conforme cronograma disponibilizado no **item 12**.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** O candidato que queira interpor recurso deverá preencher o **Anexo II (Google Formulário)**, justificando o pedido do reexame, atentando-se para a data e hora expondo os fundamentos do pedido de reexame, respeitando o cronograma do **Item 12**.

**11.2.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, intempestivo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida nesta Chamada.

**11.3.** A decisão final da UNEMAT, definida pela Comissão de Seleção, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

**11.4.** Em caso de dúvidas, os estudantes deverão entrar em contato pelo e-mail [prae@unemat.br](mailto:prae@unemat.br).



## 12. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INCLUSÃO DIGITAL		
EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Publicação da Chamada nº 001/2021 de Adesão e Seleção para Concessão de Auxílio Financeiro para Inclusão Digital	30/07/2021	<a href="#">SITE PRAE</a>
Preenchimento do <b>FORMULÁRIO DE ADESÃO E SELEÇÃO</b>	31/07 a 11/08	<a href="#">SITE PRAE</a>
<b>Divulgação do Resultado Preliminar da Chamada nº 001/2021 de Adesão e Seleção</b>	23/08	<a href="#">SITE PRAE</a>
Interposição de Recursos	24 e 25/08	<a href="#">SITE PRAE</a>
Divulgação do resultado dos RECURSOS interpostos	27/08	<a href="#">SITE PRAE</a>
Resultado Final	30/08	<a href="#">SITE PRAE</a>
Convocação dos aprovados para assinatura da Autodeclaração de Utilização do Auxílio pelo SIGAA	31/08	
Início da Concessão do Auxílio	Setembro/2021	-----

## 13. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

**13.1.** É compromisso do estudante da graduação beneficiário do Auxílio Financeiro para Inclusão Digital a participação em atividades pedagógicas, enquanto durar a vigência da chamada.

**13.2.** É compromisso do estudante do Curso de Pós-graduação beneficiário do Auxílio Financeiro para Inclusão Digital a participação em atividades pedagógicas das disciplinas.

**13.3.** É compromisso do estudante beneficiário realizar a prestação de contas mensalmente, entrega do **Termo de Autodeclaração de Utilização do Auxílio**, via SigaA.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações e resultados referentes ao processo para adesão e seleção da concessão de Auxílio Financeiro para Inclusão Digital, disponibilizadas nesta Chamada. Nesse caso, o estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos, caso não acompanhe as publicações e datas deste certame na análise da sua solicitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



**14.2.** A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará o cancelamento do benefício, ficando o estudante, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar de acordo com a legislação universitária vigente e podendo implicar no ressarcimento ao erário, referente aos valores recebidos indevidamente e encaminhamento de documentação para os órgãos competentes visando a apuração de possíveis atos ilícitos.

**14.3.** A concessão do Auxílio Financeiro para Inclusão Digital será revogada, a qualquer momento, durante a vigência do Auxílio, se houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso.

**14.4.** Todos os formulários e demais informações referentes a esta Chamada serão publicados no endereço eletrônico: ([https://unemat.br/site/ba/auxilio\\_inclusao\\_digital](https://unemat.br/site/ba/auxilio_inclusao_digital))

**14.5.** Os casos omissos nesta chamada serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 30 de Julho de 2021.

**Profª ANTONIA ALVES PEREIRA**

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UNEMAT

Portaria 444/2021